

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

ASSOCIAÇÃO PACOVÁ DE COOPERAÇÃO DO CAMPO À CIDADE

(“Associação” ou “Pacová”)

Versão vigente: Novembro/2025

Política de Doações e Patrocínios

Política de Doações e Patrocínios

I. INTRODUÇÃO

A presente Política de Doações e Patrocínios (“Política”) tem como objetivo estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para o recebimento e a concessão de doações e patrocínios pela Associação Pacová de Cooperação do Campo à Cidade (“Pacová” ou “Associação”).

A Pacová compreende a Doação e o Patrocínio como instrumentos fundamentais de solidariedade, cooperação e transformação social. Por isso, além de receber apoios, atua também como doadora e patrocinadora de pequenas iniciativas, em especial por meio do Fundo de Apoio a Organizações Populares, que visa fomentar organizações de base, coletivos, redes e movimentos sociais.

II. DEFINIÇÕES

Colaborador(es): Todos aqueles que atuam em nome da Pacová, assim enquadrados os conselheiros, diretores, coordenadores, gerentes, assessores, assistentes, consultores, pesquisadores, associados, empregados, estagiários, voluntários, administradores, prestadores de serviço e trabalhadores terceirizados.

Doação Recebida: Recebimento de bens ou benefícios, quer seja sob a forma de recursos financeiros, recursos humanos, bens ou serviços sem encargos, ou, ainda, de produtos.

Doação Realizada: Concessão de bens ou benefícios a terceiros (coletivos, organizações, grupos, movimentos sociais etc.), sem exigência de contrapartida,

quer seja sob a forma de recursos financeiros, recursos humanos, bens ou serviços sem encargos, ou, ainda, de produtos.

Patrocínio(s) Recebido(s): Qualquer contribuição financeira ou não concedida a Pacová por terceiros que vise objetivos relacionados aos temas sejam convergentes com a missão institucional e os interesses da Pacová, em troca de algum tipo de contrapartida. A contrapartida poderá ser a divulgação do nome e/ou da atuação do patrocinador, o fortalecimento de um conceito, a agregação de valor à marca, a geração de reconhecimento ou ampliação do relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

Patrocínio(s) Realizado(s): Qualquer contribuição financeira ou não concedida pela Pacová à terceiros que vise objetivos relacionados aos temas sejam convergentes com a missão institucional e os interesses da Pacová, em troca de algum tipo de contrapartida. A contrapartida poderá ser a divulgação do nome e/ou da atuação da Pacová, o fortalecimento de um conceito, a agregação de valor à marca, a geração de reconhecimento ou ampliação do relacionamento da Pacová com seu público de interesse.

Operação: Ato de conceder ou receber doações ou patrocínios, incluindo análise prévia, formalização, registro, monitoramento e divulgação, em conformidade com os princípios e normas da Pacová.

Fundo de Apoio a Organizações Populares (FAOP): Mecanismo institucional da Pacová para concessão descentralizada de apoios financeiros a organizações populares, movimentos sociais, coletivos, redes e articulações territoriais.

Entidade ou Projeto Beneficiado: Qualquer organização ou iniciativa que receba apoio financeiro, material ou institucional da Pacová, mediante critérios e deliberação interna.

Diligência Prévia: Processo de verificação conduzido pela área responsável com o objetivo de avaliar a integridade, legalidade, reputação e conformidade da entidade ou patrocinador envolvido.

CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

CEPIM: Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas;

CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

CGU-PJ: Cadastro da Controladoria-Geral da União de entes privados sob responsabilização administrativa.

III. DIRETRIZES SOBRE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As Doações ou Patrocínios, concedidos ou recebidos, devem refletir os valores e objetivos institucionais da Pacová e respeitar os princípios de legalidade, ética, independência institucional, transparência e impacto social, de modo que a Pacová não aceitará recursos de fontes incompatíveis com sua missão.

Assim, todas as Doações e Patrocínios, sejam recebidos ou realizados, devem:

- (i) Estar alinhados à missão institucional da Pacová, promovendo impacto positivo em sua atuação e fortalecendo vínculos com suas partes interessadas;

- (ii) Ter finalidade de democratização do acesso à recursos para movimentos sociais e organizações de base comunitária e/ou a construção de justiça social, socioambiental e climática, vedada qualquer contrapartida indevida ou desproporcional;
- (iii) No caso dos Patrocínios, respeitar a estratégia de comunicação institucional, podendo envolver, quando aplicável, ações de visibilidade da marca ou do nome do Patrocinador, desde que não comprometam a independência da Pacová.

IV. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para a realização ou o recebimento de Doações e Patrocínios, serão observados critérios mínimos que assegurem o alinhamento com os valores, missão e objetivos da Pacová, bem como com os padrões éticos, legais e contábeis aplicáveis.

Serão considerados elegíveis:

- (i) Projetos e iniciativas que estejam em conformidade com os princípios e objetivos institucionais e demonstrem integridade legal, reputacional e de governança;
- (ii) Recursos concedidos que promovam o fortalecimento de organizações populares, movimentos sociais, organizações de base e coletivos comunitários, com foco em inclusão, justiça social, educação popular, direito ao território, soberania alimentar, cultura, desenvolvimento sustentável, luta das mulheres e bem-viver, justiça socioambiental e climática;
- (iii) Aportes recebidos que não comprometam a autonomia, a integridade e a

legitimidade política da atuação da Pacová.

Toda Operação de Doação ou Patrocínio, concedida ou recebida, deverá ser formalizada por instrumento escrito, contendo os objetivos, responsabilidades, prazos, contrapartidas (quando houver), cláusulas anticorrupção e demais disposições pertinentes, além de ser registrada contabilmente, com documentação acessível e arquivada de forma segura pela Pacová.

V. DILIGÊNCIA PRÉVIA

A realização da Diligência Prévia será obrigatória em todas as Operações e consistirá na verificação da conformidade legal, ética e reputacional da parte envolvida. Para tanto, deverão ser observados os seguintes elementos:

- (i) Análise de documentos institucionais, histórico de atuação e composição de governança;
- (ii) Consulta a bancos públicos de dados como CEIS, CNEP, CEPIM, CNIA e CGU-PJ;
- (iii) Verificação de eventual vinculação com pessoas expostas politicamente (PEPs);
- (iv) Identificação de potenciais conflitos de interesse com a Pacová.

A decisão final sobre o aceite ou a concessão da Doação ou Patrocínio caberá à Diretoria Executiva da Pacová, com base em parecer técnico e nos elementos apurados na diligência.

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as Doações e Patrocínios, estarão sujeitas a monitoramento e avaliação. No caso de Doações e Patrocínios concedidos:

- (i) Será exigida prestação de contas proporcional ao perfil da iniciativa e ao montante envolvido;
- (ii) Poderão ser solicitados relatórios descritivos, evidências de uso dos recursos, registros visuais e demais documentos comprobatórios;
- (iii) A Associação poderá realizar visitas in loco, reuniões técnicas ou auditorias externas, conforme a complexidade e o risco da Operação;
- (iv) Serão promovidas avaliações periódicas com foco no impacto social, na efetividade das ações e na sustentabilidade das iniciativas apoiadas.

No caso de recursos advindos de Doações e Patrocínios recebidos, a Pacová manterá controle interno rigoroso sobre a aplicação dos valores, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com os fins pactuados.

VII. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

A Pacová manterá pública esta Política e divulgará anualmente um relatório de atividades, incluindo as Doações e Patrocínios realizados e concedidos, os resultados alcançados e o impacto social gerado.

VIII. VEDAÇÕES

São vedadas Doações ou Patrocínios, sejam concedidos ou recebidos, que:

- (i) Violam leis vigentes, regulamentos internos ou diretrizes institucionais;
- (ii) Configurem conflitos de interesse reais, aparentes ou potenciais;
- (iii) Prejudiquem a imagem, reputação ou autonomia da Pacová;
- (iv) Sejam oriundos ou destinados a organizações com fins político-partidários ou ligadas a campanhas eleitorais;
- (v) Conflitem com os valores e objetivos sociais da Pacová;
- (vi) Sejam julgados inadequados pelo Comitê de Compliance e Ética, de acordo com o disposto no Código de Organização e Funcionamento do Comitê de Compliance e Ética.

Além disso, o recebimento ou a concessão de qualquer Doação ou Patrocínio não implica, por si só, no direito de uso do nome, logomarca ou identidade visual da Pacová. A utilização de quaisquer elementos de identificação institucional dependerá de autorização expressa, formal e específica. Nesse sentido, são absolutamente proibidas doações de quaisquer itens, valores ou produtos que sejam vinculados a candidatos, partidos ou organizações político-partidárias, ou que estejam associados a eventos de campanha, promoções eleitorais ou entidades com envolvimento direto ou indireto com a política partidária.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo, a livre e exclusivo critério da Pacová. Quaisquer dúvidas relativas à esta Política de Doações e Patrocínios devem ser encaminhadas

ao Comitê de Compliance e Ética.

O descumprimento total ou parcial das regras contidas nesta Política e na legislação vigente constitui violação dos padrões éticos, técnicos e operacionais, conforme o caso, que regem o funcionamento da Pacová.

Assim, a não observância, total ou parcial, do disposto nesta Política pode resultar em advertência, suspensão, multa, demissão ou exclusão do Colaborador por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais aplicáveis a todos os envolvidos.

Todo Associado e Colaborador da Pacová deverá firmar termo de ciência e adesão a essa política, comprometendo-se a observá-la rigorosamente.

Esta Política entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua aprovação, devendo ser periodicamente revista e aperfeiçoada.

07 de Novembro de 2025